4. Recurso eleitoral conhecido e não provido.

Julgado - RE nº 76106 - Sessão Ordinária em 17/12/2013 - **Acórdão Nº 14133** - Relator Juiz Leão Aparecido Alves: O Tribunal, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator. Deu-se por lido e conferido o acórdão.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 48-30.2013.0.9..038
PROTOCOLO 53.569/2013 – GOIATUBA/GO (38ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ LEÃO APARECIDO ALVES
RECORRENTE: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE GOIATUBA, RADIO UNIAO FM
ADVOGADOS: VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB: 19673/GO
MARCOS VINICIUS PIRES - OAB: 23750-E/GO
RECORRIDO: COLIGACAO "A FORCA DO POVO"
ADVOGADO: CICILIO JULIO FILHO - OAB: 23537/GO

EMENTA
REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. ELEIÇÃO MUNICIPAL DE 2012. PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA NA IMPRENSA. EMISSORA DE RÁDIO. OCORRÊNCIA.
1. Propaganda eleitoral negativa na imprensa. Emissora de rádio. Direito constitucional à liberdade de informação e de manifestação do pensamento. Interpretação restritiva das hipóteses caracterizadoras de propaganda eleitoral negativa.
2. Propaganda eleitoral negativa. Ocorrência. Entrevista em emissora de rádio na manhã do dia da eleição suplementar. (1º/9/2013.) Repetição, por oito vezes, da afirmação de que o Sr. Júlio César, coordenador de campanha, é um mentiroso e de que estaria naquele local para mentir. Tratamento debochado dispensado à candidata Márcia Cândido. Fatos que, vistos em conjunto, caracterizam, em tese, a prática dos delitos de difamação e de injúria, pelo menos, quanto ao Sr. Júlio César. Afirmações que, vistas em conjunto, são suficientes para levar um eleitor razoável e prudente a não votar na candidata Márcia Cândido. Expressões que desbordam da crítica política. Tratamento difamatório, debochado e discriminatório dispensado à candidatura de Márcia Cândido.
3. Recurso eleitoral conhecido, mas não provido.

Julgado - RE nº 4830 - Sessão Ordinária em 17/12/2013 - **Acórdão Nº 14141** - Relator Juiz Leão Aparecido Alves: O Tribunal, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator. Deu-se por lido e conferido o acórdão.

Decisões

1. RECURSO ELEITORAL Nº 218-53.2012.6.09.0000
PROTOCOLO 30.784/2012 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO (28ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ LUCIANO MTANIOS HANNA
RECORRENTE: REGINALDO RIBEIRO MOURA
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO FILHO

EMENTA
AGRAVO REGIMENTAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESAPROVAÇÃO. SUBSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE COMPROMETEM MAIS DE 48% DOS RECURSOS ARRECADADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUESTIONADA. RECURSO DESPROVIDO.

Julgado - RE nº 21853 - Sessão Ordinária em 17/12/2013 - **Acórdão Nº 14138** - Relator Juiz Luciano Mtanios Hanna: O Tribunal, à unanimidade de votos, conheceu e negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. Deu-se por lido e conferido o acórdão.

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portarias

DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL-PLANTÃO GOIÂNIA

PORTARIA Nº 778/2013/PRES-TRE/GO

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,
Considerando os magistrados que permanecerão de plantão durante a suspensão do expediente forense na justiça comum, com fundamento no Decreto Judiciário nº 3199 e 3209, ambos de 19.12.2013 (entrância final);
Considerando a baixa demanda de serviço e ainda, observando a necessidade de assegurar apenas o provimento de medidas urgentes, consoante disposto na Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução TRE-GO nº 203/2013 que regulamenta o funcionamento do plantão na Justiça Eleitoral de Goiás;
Considerando, excepcionalmente, a simultaneidade de datas constantes no aludido Decreto Judiciário e o mínimo de dias para designação de plantonistas, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito relacionados na escala anexa, para atuarem como plantonistas na jurisdição eleitoral, no período de 20.12.2013 a 06.01.2014, em razão do Recesso Judiciário.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 19 de dezembro de 2013.

Des. João Waldeck Felix de Sousa

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

ATOS DOS JUÍZES MEMBROS

Decisões

Monocráticas

1. AÇÃO CAUTELAR 162-83.2013.6.09.0000
PROTOCOLO 32.158/2013 – CABECEIRAS/GO (11ª ZONA ELEITORAL-FORMOSA)
RELATOR: JUIZ LEÃO APARECIDO ALVES
REQUERENTES: NADIR JOSÉ DE PAIVA
JOAQUIM MACHADO SOBRINHO
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
REQUERIDOS: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL
DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO
DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO MUNICIPAL DO DEMOCRATAS
ADVOGADO: BARNABE ARTUR DA SILVA JUNIOR

Decisão

(...)
Dessa forma, houve perda superveniente do objeto da ação e, consequentemente, do interesse de agir dos Requerentes, em face do julgamento dos autos principais.